



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 061/2022**

**DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PODERES ESPECÍFICO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

**CONSIDERANDO** o Afastamento da Secretária Municipal de Finanças em virtude da Portaria de Férias N°60 de 03 de Março de 2022;

**CONSIDERANDO** Período de gozo das férias da Servidora Claudenice Sousa Santana entre 01/03/2022 a 20/03/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Delega ao Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos poderes específicos para assinar documentos relativos à Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Departamento de Contabilidade, em substituição a Srta. Claudenice Sousa Santana, de 01/03/2022 a 20/03/2022.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Srta. Claudenice Sousa Santana durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO**

**ERRATA DA PORTARIA 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022****ERRATA DA PORTARIA 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de Março de 2022, em virtude do erro na digitação no nome da servidora na Portaria "Claudence Sousa Santana".

Diante disso, com a presente retificação, a nº 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

**PORTARIA N.º 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PODERES ESPECÍFICOS PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

**CONSIDERANDO** o Afastamento da Secretária Municipal de Finanças em virtude da Portaria de Férias Nº60 de 03 de Março de 2022;

**CONSIDERANDO** Período de gozo das férias da Servidora Claudence Sousa Santana entre 01/03/2022 a 20/03/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Delega ao Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos poderes específicos para assinar documentos relativos à Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Departamento de Contabilidade, em substituição a Srta. Claudence Sousa Santana, de 01/03/2022 a 20/03/2022.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Srta. Claudence Sousa Santana durante o período mencionado no *caput* poderão ser ratificados pelo Secretário de Administração e Planejamento Sr. Valdeir Aparecido Bastos.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****RECURSOS HUMANOS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SCX/MT Nº 003/2022****INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SCX/MT Nº 003/2022**

O Secretário Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, e competências que lhe confere o Decreto de nº 037 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do dia 14/01/2021, bem como a Lei Complementar Municipal nº 013/2016, resolve tornar público a Instrução Normativa nº 003/2022.

Considerando Lei Complementar Municipal nº 013/2016, que dispõe sobre o novo plano de carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica;

Considerando a Seção I, que trata da Jornada Semanal de Trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica, bem como o Art. 39, da referida

Lei que dispõe da jornada de 40 (quarenta) horas para os demais profissionais, com exceção dos professores que cumprem 30 horas semanais;

Considerando a reunião administrativa com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, datada de 18/02/2022;

**Resolve:**

Art. 1º - A jornada de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e conforme o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 013/2016, será de 40 horas semanais, sendo, de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min, com exceção das unidades escolares que organizar-seão as formações contínuas em horário oposto a jornada de trabalho dos profissionais docentes e outros.

Art. 2º - Em razão do trabalho de prestação de contas do servidor Wilson Pereira da Silva (matricula: 550 e CPF: 920.833.231.49) e na função de Assessor Pedagógico, o mesmo ficará única e exclusivamente responsável pela prestação de contas desta Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo, de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min, é o suficiente para os servidores desempenharem suas funções, sem precisar ultrapassar a carga horária estabelecida em Lei. O atraso de serviço, bem como o não desempenho de sua função dentro da carga horária estabelecida, acarretará em penalidades a quem quer que seja.

Art. 3º - A Assessoria Pedagógica as Unidades Escolares ficará a cargo da Coordenação Geral Pedagógica e do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Conforme OFÍCIO SME/SCX/MT Nº 057/2022, de 16 de fevereiro de 2022, endereçado a **Fabiana Dalila Rosa Gonçalves, diretora de departamento de administração educacional e nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação**, que encaminhe os pedidos de compras de gêneros alimentícios da merenda escolar e os cardápios a esta Unidade Central.

Art. 5º - Que a nutricionista acompanhe o armazenamento e o estoque de alimentos das unidades escolares para não fazer a aquisição de itens a mais do que a capacidade das unidades escolares em estocar.

Art. 6º - Determinar que a nutricionista responsável, faça a elaboração dos cardápios em conjunto com as diretoras das unidades escolares.

Art. 7º - Que seja ofertado um lanche aos estudantes que são usuários do transporte escolar, tanto na sede do município como no Projetos de Assentamentos - P.As.

Art. 8º - Determinar que as unidades escolares façam campanhas e sensibilizem a comunidade escolar sobre o uso de máscara em seus ambientes e de igual forma, conscientizem os estudantes a saírem de casa portando consigo duas máscaras para uso exclusivo em sala de aula e demais ambientes pedagógicos, pois, a partir do dia 14 de março, será fornecido máscaras em casos excepcionais aos estudantes. O estudante que não portar consigo esse item de uso pessoal e essencial, terá que voltar e buscar em casa.

Art. 9º - A servidora Romilda de Fatima Ferraz da Silva (técnica em administração escolar, com matrícula: 608 e CPF: 773.903.421.53), a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, passará a responder (pedagógica e administrativamente) de forma direta pela Escola Municipal Maria Conceição Pereira no P.A. Santa Clara.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de março de 2022.

(Original assinado)

**Danilo Fernando Luz Oliveira**

*Secretário Municipal de Educação*